



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 942/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a remuneração base do cargo de Técnico de Laboratório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido a alteração da jornada de trabalho dos servidores efetivos ocupantes do Cargo de Técnico de Laboratório, para 40h semanais, facultando-se ao servidor, mediante requerimento expresso dirigido a Secretaria de Administração, a mudança para o novo regime.

Art. 2º O salário-base do Cargo de Técnico de Laboratório com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, será correspondente 80% (oitenta por cento) da base salarial do cargo de farmacêutico constante no Quadro de Servidores do Município de Pilar.

Parágrafo único. O valor da remuneração deverá ser calculado proporcionalmente às horas de trabalho, seja na hipótese de adesão a jornada prevista no art. 1º ou caso mantida a jornada anteriormente atribuída.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários, e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 29 de fevereiro de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 942/2024, de 29 de fevereiro de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 29 de fevereiro de 2024.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração